

Desde 2006 — Coordenadora (Responsável pelo Grupo Operativo) do Plano de Contingência para a Pandemia de Gripe do Hospital de São João, E. P. E.

Desde 2006 — Membro do Grupo de Acompanhamento/Grupo Operativo Regional do Plano de Contingência para a Pandemia de Gripe da ARS Norte.

Desde 2006 — Membro do Grupo Operativo Nacional para a Gripe da Direcção-Geral da Saúde e co-autora do capítulo Cuidados de Saúde em Internamento do Plano de Contingência Nacional do Sector da Saúde para a Pandemia de Gripe”. 2ª Edição. DGS 2008.

Desde 2007 — Adjunta do Director Clínico de Hospital de São João, E. P. E.

2007 a 2008 — Coordenadora da Comissão de Prevenção e Controlo da Tuberculose no Hospital de São João, E. P. E.

Desde 2008 — Membro da Comissão Técnica para a Prevenção das Resistências aos Antimicrobianos, Departamento da Qualidade na Saúde — Direcção-Geral da Saúde.

Desde 2008 — Directora do Internato Médico do Hospital de São João, E. P. E. e Membro do Conselho Nacional do Internato Médico.

Desde 2005 — Assistente convidada da disciplina de Medicina (Clínica das Doenças Infecciosas) na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Desde 2005 — Responsável pela orientação de alunos do Mestrado Integrado em Medicina e de médicos internos da Especialidade de Infectologia; membro de júris de Mestrado Integrado em Medicina e de Avaliação Final do Internato Médico de Infectologia.

Frequentou os seguintes cursos de formação académica e profissional: “Epidemiologia Social”, ABRASCO — Associação Brasileira de Pós-graduação em Saúde Coletiva, Baía, Brasil (1995); “Measurement and Misclassification Errors”, Université Libre de Bruxelles, School of Public Health, Bruxelas, Bélgica (1996); Clinical perceptorship — Educational Program at the Chelsea & Westminster Hospital HIV/GUM Directorate, Londres, Inglaterra (2002); “Infectious Diseases of Adults”, Harvard Medical School, Department of Continuing Education and Massachusetts General Hospital, Boston, EUA (2003); “Survival Analysis”, Faculdade de Medicina do Porto (2003); “Clinical Epidemiology”, International Epidemiological Association, Varsóvia, Polónia (2009).

Apresentou 24 comunicações por convite, foi autora ou co-autora de 62 trabalhos originais apresentados em reuniões científicas, de 13 publicações científicas em revistas nacionais e internacionais e de 1 livro.

204476711

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 5564/2011

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, por seu turno, estipulou no artigo 22.º, para o ano de 2011, a aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da mesma lei e a exigência de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública às celebrações ou renovações de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Esta exigência tem aplicação aos contratos de tarefa e de avença, nos termos já previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultadoria técnica, independentemente da natureza da contraparte.

Atento o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 2 alínea a) do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e considerando ainda o disposto no n.º 4 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, cumpre agora proceder à adaptação deste procedimento às instituições de ensino superior e definir os termos em que deve ser prestada a informação prevista no n.º 2 alínea a) do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Assim, atento o disposto no n.º 3 do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — A obrigação de prestação de informação prevista no presente despacho aplica-se às instituições de ensino superior de acordo com o âmbito de aplicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que não se encontrem na situação prevista no n.º 4 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

2 — As instituições de ensino superior que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro nos termos previstos no n.º 4 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ficam sujeitas ao regime geral de parecer prévio previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro.

3 — As instituições de ensino superior referidas no n.º 1 do presente despacho devem enviar trimestralmente ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a informação relativa a despesas com a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como cujo objecto seja a consultadoria técnica.

4 — A informação prevista no número anterior deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado;

b) Demonstração de cabimento orçamental;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou contraparte.

5 — A informação prevista no número anterior deve ser enviada, até ao final do mês seguinte ao do encerramento do trimestre, através dos seguintes endereços electrónicos: contratacaoservicos@mf.gov.pt e contratacaoservicos@gpeari.mctes.pt.

6 — As instituições de ensino superior devem manter organizados os processos de aquisição de serviços de forma a poder avaliar-se a observância do regime legal e para efeitos, designadamente, do disposto no n.º 4 do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

7 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente despacho compete à Inspecção-Geral das Finanças e à Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

8 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

17 de Março de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

204506665

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5565/2011

Por despacho de 09 de Março de 2011, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi dada por finda, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Administração Financeira da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, do licenciado Celso Manuel de Sousa Maurício, com efeitos reportados a 20 de Março de 2011.

14 de Março de 2011. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

204502947

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 5566/2011

Por meu despacho de 07/03/2011, após conclusão com sucesso do período experimental, dá-se como consolidado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do técnico superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, Bruno Augusto Pereira Gabriel.

07/03/2011. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

204504859